

CM

VETO TOTAL A PRESENTE LEI.



VOLTE A CÂMARA.

Volta Redonda, 16 de março de 1984.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

[Signature]
Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1859

EMENTA:- AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO POPULAR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a criar o Conselho Popular de Administração Municipal.

Artigo 2º - O Conselho Popular de Administração Municipal será composto de Associações de Bairro, Clubes de Serviço, 1(hum) representante de cada partido da Câmara Municipal, assim como pessoas gabaritadas em determinadas áreas.

Artigo 3º - O Conselho se reunirá mensalmente em dia a ser marcado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O Conselho Popular de Administração Municipal tem como finalidade exclusiva sugerir e ajudar o Prefeito Municipal nos assuntos referentes ao município, sem qualquer remuneração.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 102/83

Autor: Vereador Júlio César Ferreira

rep.

| | | |
|--------------------------------------|---------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Biblioteca | | |
| LEI Nº 1859 | FLS. 17 | <i>[Signature]</i> |

